



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 80/2022.

DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE ENDOMETRIOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc...

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Igarapava a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março, na semana que compreende o dia 13 (treze), quando se comemora o Dia Nacional da Luta contra a Endometriose.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática da Endometriose como doença com implicações médicas e sociais;

II - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

III – Incentivar a informação e conscientização das munícipes de todas as idades e classes sociais, para que procurem diagnóstico preciso e tratamento eficaz;

IV – Incentivar o diagnóstico precoce, bem como o tratamento integral, oportuno e universal das munícipes;

V – Incentivar a classe médica e acadêmica em saúde da cidade a discutir diagnóstico e tratamentos, bem como estudos dos desdobramentos da doença;

VI - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de Endometriose;

VII – Acolher mulheres portadoras da doença, bem como divulgar ações terapêuticas, reabilitadoras e legais ligadas à Endometriose e seus desdobramentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

VIII - Contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo dos serviços públicos para as portadoras de Endometriose;

IX – Incentivar acesso democrático às implicações e informações sobre técnicas de diagnósticos, exames necessários e alternativas de tratamento, tanto em relação aos sintomas, à própria doença e sua possível cura, quanto os relativos à possível infertilidade da mulher portadora.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, audiências, palestras, campanhas, conferencias, divulgações através de cartilhas, cartazes, informativos, mídias sociais dentre outros, com o objetivo de conscientizar as mulheres com relação a mencionada doença.

§1º As palestras, conferencias, audiências e reuniões, de que tratam o caput deste artigo, serão proferidas em Unidades de Saúde, na Câmara Municipal de Igarapava e/ou em Associações Comunitárias do Município.

§ 2º Durante o ano poderão ser desenvolvidas Campanhas e ações para dar continuidade à conscientização e educação ao tema.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com Autarquias, Fundações, Câmara Municipal, Associações, Conselhos, Ongs, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e entidades privadas que atuem na área da Medicina para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Anteprojeto de Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Anteprojeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 18 de outubro de 2022.


RINALDO GROÚ GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Protocolo 2010122 14:30h
Câmara Municipal de Igarapava
60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessora da Presidência 



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de sete milhões de mulheres brasileiras possuem endometriose e, 175 milhões de mulheres ao redor do mundo, com o tempo médio de dez anos para a descoberta da doença.

A endometriose é caracterizada pela presença de células semelhantes à do endométrio em outras partes do corpo, como ovários, intestinos, bexiga, chegando até órgãos como pulmão e coração, nos casos mais raros. Os motivos para a ocorrência dessas células se alojarem em outros órgãos do corpo feminino ainda são estudados por especialistas, mas fatores como: baixa imunidade, alimentação inflamatória, estresse, situações emocionais, dentre outros, são elencados como agravantes da doença.

Os estudos ainda indicam que, mulheres portadoras de endometriose estão mais propensas a desenvolver doenças autoimunes, como hipotireoidismo, asma, fibromialgia, lúpus, entre outras.

De acordo com dados divulgados pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), 50% dos casos de infertilidade nas mulheres estão relacionados à endometriose. Uma em cada dez mulheres sofrem com cólicas incapacitantes, hemorragias e anemias, dores crônicas nas costas e membros, dores durante a relação sexual; diarreia e dores intestinais, náuseas, hipersensibilidade, enxaquecas: sintomas estes que, dentre outros, muitas vezes são intensificados nos períodos menstruais e causam, além de transtornos sociais e familiares, incapacidade para o trabalho preponderantemente durante alguns dias do mês.

Os sintomas da endometriose, implacáveis, vão muito além dos transtornos menstruais e, principalmente por levarem à incompreensão social e ao isolamento, muitas vezes, a doença tem reflexos emocionais e psiquiátricos nas portadoras, como a depressão, transtornos de humor e ideação suicida.

Por prejudicar sobremaneira a qualidade de vida, a saúde emocional da mulher e de sua família, e por seu inegável impacto social, pois a doença acaba prejudicando a vida profissional e produtiva de milhões de mulheres, é que se justifica o empenho da municipalidade para que se incentivem ações de conscientização, educação, diagnóstico precoce e tratamento das mulheres portadoras, independentemente de sua idade ou classe social.


RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA